

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DESPORTIVA DA LIGA DE DESPORTOS DE BETIM
EDITAL DE RESULTADOS DE JULGAMENTO - 026/2026

A **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DESPORTIVA DA LIGA DE DESPORTOS DE BETIM**, dá publicidade ao ato de realização da sessão de julgamento realizada no dia **29/09/2026**, que ocorreu na sede da LDB. Destaca-se que foram realizados os julgamentos dos processos disciplinares constantes da pauta, estando a Comissão Disciplinar assim composta:

Função	Nome do Integrante
Presidente	Dr. Rilcher Almeida Quaresma
Auditor	Dr. Milton Rogerio Soares Azevedo
Auditor	Dr. Dorllenis Húmilíia Meneses
Auditor	Dr. Cesar Sampaio
Procurador da LDB	Dr. Wilha Joseph Cordeiro dos Reis
Serventuária	Luana Jéssica da Silva Lopes

Observados os procedimentos legais aplicáveis previstos no **REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, CBJD, Regulamento Geral das Competições, Lei Geral do Esporte 14.597/2023, Lei Pelé 9.615/98, Código de Ética da CBF**; assim como os princípios e regras gerais do Direito Brasileiro; garantindo-se aos denunciados o direito ao contraditório, à ampla defesa, e ao devido processo legal; foram realizados os julgamentos, proferindo-se as seguintes decisões:

- **Processo nº 170/2026**

Campeonato Betinense – Série-B - 2026 - Quartas de Final – CD Partida entre: F C Independente B. 01 Vs 00 Paranaense F.C | **DATA:** 20/09/2026

Denunciado(s):

1. Allan Catão Santos, atleta de nº 18 da equipe F C Independente B, art. 258, § 2º, II do CBJD (Súmula 01-2026).

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogerio Soares Azevedo / Dr. Dorllenis Húmilíia Meneses

DECISÃO: A Comissão Disciplinar Desportiva vinculou seu entendimento à Súmula 001/2026, portanto o processo deixa de ir a julgamento. Ademais, cabe destacar que a decisão leva em consideração o artigo 182 do CBJD, por se tratar de esporte amador.

- **Processo nº 171/2026**

Campeonato Betinense – Série-B - 2026 - 1ª Rodada – CD Partida entre: Santa Isabel E.C 02 X 01 Liverpool E.C | **DATA:** 20/09/2026

Denunciado(s):

1. Erick Machado da Silva, atleta de nº 65 da equipe Santa Isabel E.C, art. 258 do CBJD (Súmula 01-2026).

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogerio Soares Azevedo / Dr. Dorllenis Húmilíia Meneses

DECISÃO: A Comissão Disciplinar Desportiva vinculou seu entendimento à Súmula 001/2026, portanto o processo deixa de ir a julgamento. Ademais, cabe destacar que a decisão leva em consideração o artigo 182 do CBJD, por se tratar de esporte amador.

- **Processo nº 172/2026**

Campeonato Betinense – Série-C - 2026 - 2ª Rodada – CD Partida entre: U Colorado F.C Betinense 01 X 02 A D Milan E.C | **DATA:** 20/09/2026

Denunciado(s):

1. João Vitor de Jesus Inácio, atleta de nº 07 da equipe União Colorado F.C Betinense, art. 254-A, § 1º, II do CBJD.
2. Fernando Felix da Silva, atleta de nº 05 da equipe A D Milan E.C, art. 254-A, § 1º, II do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogerio Soares Azevedo / Dr. Dorllenis Húmilíia Meneses

DECISÃO: A Comissão Disciplinar Desportiva, por unanimidade de votos, puniu o atleta João Vitor de Jesus Inácio e o atleta Fernando Felix da Silva por infringirem o art. 254-A, § 1º, II do CBJD com pena de suspensão por 02 (duas) partidas cada um, já considerada a aplicação do redutor legal de metade previsto no artigo 182 do CBJD por se tratar de esporte amador.

- **Processo nº 173/2026**

Campeonato Betinense – Série-C - 2026 - 2ª Rodada – CD Partida entre: Trianon EC 01 X 00 Vila Portuguesa E.C | **DATA:** 20/09/2026

Denunciado(s):

1. Jhonny Rodrigues da Silva, auxiliar técnico da equipe Vila Portuguesa E.C, art. 258, § 2º, II do CBJD (Súmula 01-2026).
2. Luiz Otávio da Costa de Jesus, atleta de nº 21 da equipe Trianon EC, art. 254-A, § 1º, I do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogerio Soares Azevedo / Dr. Dorllenis Húmilíia Meneses

DECISÃO: A Comissão Disciplinar Desportiva, em relação ao denunciado Jhonny Rodrigues da Silva, vinculou seu entendimento à Súmula 001/2026, pelo que o processo deixa de ir a julgamento quanto a este. Quanto ao atleta Luiz Otávio da Costa de Jesus, por unanimidade de votos, puniu o infrator por infringir o art. 254-A, § 1º, I do CBJD com pena de suspensão por 02 (duas) partidas, já considerada a incidência da redução legal de metade do artigo 182 do CBJD por se tratar de esporte amador.

- **Processo nº 174/2026**

Campeonato Betinense – Veterano-50 Anos - 2026 - Quartas de Final – CD Partida entre: Sete de Setembro F.C 02 X 00 AA. Ponte Preta | **DATA:** 19/09/2026

Denunciado(s):

1. Warley Vagner Valério Silva, atleta de nº 01 da equipe AA. Ponte Preta, art. 258, § 2º, II do CBJD (Súmula 01-2026).
2. Rogério Aguiar Felix, atleta de nº 06 da equipe AA. Ponte Preta, art. 258, § 2º, II do CBJD (Súmula 01-2026).
3. Uilton Barbosa da Silva, atleta de nº 30 da equipe AA. Ponte Preta, art. 258, § 2º, II do CBJD (Súmula 01-2026).

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogerio Soares Azevedo / Dr. Dorllenis Húmilíia Meneses

DECISÃO: A Comissão Disciplinar Desportiva vinculou seu entendimento à Súmula 001/2026 em relação a todos os denunciados, portanto o processo deixa de ir a julgamento. Ademais, cabe destacar que a decisão leva em consideração o artigo 182 do CBJD, por se tratar de esporte amador.

- **Processo nº 175/2026**

Campeonato Betinense – Série-C - 2026 - 2ª Rodada – CD Partida entre: Atlas F.C 01 X 03 Recreio FC | **DATA:** 20/09/2026

Denunciado(s):

1. Anderson Aparecido Constantino Silva, Técnico da equipe Atlas F.C, arts. 258, § 2º, II e 243-F do CBJD.
2. Lucas Henrique Pereira da Silva, atleta de nº 11 da equipe Atlas F.C, art. 258, § 2º, II do CBJD (Súmula 01-2026).

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogerio Soares Azevedo / Dr. Dorlennis Húmilia Meneses

DECISÃO: A Comissão Disciplinar Desportiva, em relação ao denunciado Lucas Henrique Pereira da Silva, vinculou seu entendimento à Súmula 001/2026, pelo que o processo deixa de ir a julgamento quanto a este. Quanto ao Técnico Anderson Aparecido Constantino Silva, por unanimidade de votos, puniu o infrator por infringir o art. 243-F do CBJD com suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias e multa desportiva, absolvido/absorvido em relação ao art. 258, § 2º, II, já fixada a penalidade com a aplicação do redutor legal de metade do art. 182 do CBJD por se tratar de esporte amador.

- **Processo nº 176/2026**

Campeonato Betinense – Série-C - 2026 - 2ª Rodada – CD Partida entre: Cachoeira E.C 01 X 03 Colo Colo F.C | **DATA:** 20/09/2026

Denunciado(s):

1. Deivid Vinicius Santos Maia, atleta de nº 06 da equipe Cachoeira E.C, art. 254-A, § 1º, II do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogerio Soares Azevedo / Dr. Dorlennis Húmilia Meneses

DECISÃO: A Comissão Disciplinar Desportiva, por unanimidade de votos, puniu o atleta Deivid Vinicius Santos Maia por infringir o art. 254-A, § 1º, II do CBJD com suspensão por 02 (duas) partidas, já considerada a aplicação da redução de metade prevista no artigo 182 do CBJD por se tratar de esporte amador.

- **Processo nº 177/2026**

Campeonato Betinense – Veterano-50 Anos - 2026 - Quartas de Final – CD Partida entre: A D Dallas 04 X 02 Beija Flor F.C | **DATA:** 19/09/2026

Denunciado(s):

1. Antonio José dos Santos, Técnico da equipe A D Dallas, arts. 258-B e 258, § 2º, II do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogerio Soares Azevedo / Dr. Dorlennis Húmilia Meneses

DECISÃO: A Comissão Disciplinar Desportiva, por unanimidade de votos, puniu o Técnico Antonio José dos Santos por infringir o art. 258-B e art. 258, § 2º, II do CBJD com pena de suspensão por 02 (duas) partidas, já fixada a penalidade com a devida incidência do redutor legal de metade do artigo 182 do CBJD por se tratar de esporte amador.

- **Processo nº 178/2026**

Campeonato Betinense – Série-C - 2026 - 2ª Rodada – CD Partida entre: A E Villa X São Cristóvão F.C | **DATA:** 20/09/2026

Denunciado(s):

1. João Pedro da Silva, atleta da equipe A E Villa, art. 258 do CBJD (Súmula 01-2026).

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogerio Soares Azevedo / Dr. Dorlennis Húmilia Meneses

DECISÃO: A Comissão Disciplinar Desportiva vinculou seu entendimento à Súmula 001/2026, portanto o processo deixa de ir a julgamento. Ademais, cabe destacar que a decisão leva em consideração o artigo 182 do CBJD, por se tratar de esporte amador.

- **Processo nº 179/2026**

Campeonato Betinense – Série-B - 2026 - Quartas de Final – CD Partida entre: C. E Bahia 01 X Borússia F.C | **DATA:** 20/09/2026

Denunciado(s):

1. Lucas Daniel Barbosa Alves da Cruz, atleta de nº 02 da equipe C. E Bahia, art. 254, § 1º, II do CBJD.
2. Lucas Henrique das Graças, atleta de nº 15 da equipe C. E Bahia, art. 250 do CBJD (Súmula 01-2026).

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogerio Soares Azevedo / Dr. Dorlennis Húmilia Meneses

DECISÃO: A Comissão Disciplinar Desportiva, em relação ao denunciado Lucas Henrique das Graças, vinculou seu entendimento à Súmula 001/2026, pelo que o processo deixa de ir a julgamento quanto a este. Quanto ao atleta Lucas Daniel Barbosa Alves da Cruz, por unanimidade de votos, puniu o infrator por infringir o art. 254, § 1º, II do CBJD com suspensão por 01 (uma) partida, já fixada a pena com a aplicação da redução legal de metade do art. 182 do CBJD por se tratar de esporte amador.

- **Processo nº 180/2026**

Campeonato Betinense – Série-C - 2026 - 2ª Rodada – CD Partida entre: Lokomotiv F.C 08 Vs A. Várzea E.C | **DATA:** 20/09/2026

Denunciado(s):

1. Lellis Araújo Silva Lima, atleta de nº 04 da equipe Lokomotiv F.C, art. 258 do CBJD (Súmula 01-2026).

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogerio Soares Azevedo / Dr. Dorlennis Húmilia Meneses

DECISÃO: A Comissão Disciplinar Desportiva vinculou seu entendimento à Súmula 001/2026, portanto o processo deixa de ir a julgamento. Ademais, cabe destacar que a decisão leva em consideração o artigo 182 do CBJD, por se tratar de esporte amador.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DESPORTIVA DA LIGA DE DESPORTOS DE BETIM
Presidente Rilcher Almeida Quaresma
OAB/MG 112.538